

INDICAÇÃO Nº 307 /2025

AUTOR: Dhionatas de Tassos Fagner

OBJETO: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei, ou, se for o caso, propor a alteração da legislação municipal já existente, a fim de estabelecer normas claras para a limpeza, conservação e manutenção dos terrenos baldios no município, definindo responsabilidades, procedimentos e penalidades a serem aplicadas aos proprietários que não cumprirem as determinações legais.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação surge diante da necessidade de aprimorar o ordenamento jurídico municipal, garantindo que a legislação vigente seja capaz de prevenir os problemas decorrentes da falta de manutenção dos terrenos baldios, os quais afetam diretamente a saúde, a segurança, o meio ambiente e o planejamento urbano.

1. Saúde Pública - Terrenos baldios sem a devida manutenção favorecem a proliferação de mosquitos transmissores de dengue, zika e chikungunya, além de atrair roedores e outros vetores de doenças. Uma regulação adequada — seja por meio de nova lei ou pela atualização da existente — assegura medidas preventivas essenciais para proteção da comunidade.

2. Segurança Pública - Áreas abandonadas costumam se tornar refúgio para práticas ilícitas, representando risco à integridade dos moradores. A manutenção regular reduz esses riscos, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro.

3. Preservação do Meio Ambiente - A falta de cuidado facilita o descarte irregular de lixo, resíduos e entulhos, gerando degradação ambiental, poluição e risco de incêndios. A legislação atualizada deve prever critérios claros para a limpeza e manejo ambientalmente adequado dessas áreas.

4. Ordenamento Urbano - A regulamentação impõe aos proprietários de terrenos a obrigação de manter suas áreas em condições adequadas, evitando que o poder público precise intervir e arcar com custos de limpeza. Além disso, promove a melhoria da estética urbana, o planejamento territorial e o desenvolvimento sustentável da cidade.

Diante disso, é fundamental que o Município disponha de normas eficientes que permitam a fiscalização e a adoção de penalidades proporcionais, seja por meio da criação de nova lei ou pela adequação da legislação vigente, a fim de assegurar melhores condições de saúde, segurança, meio ambiente e ordenamento urbano.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para o encaminhamento desta Indicação ao Executivo Municipal, esperando que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração ou atualização do instrumento legal pertinente.





Câmara Municipal de Buritis - RO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador